



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.044/17**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2.017**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Bastos, o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens Adultos – EJA, Ciclo I, para atender do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que será disponibilizado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Mauro Demarchi, localizada na Rua Duque de Caxias nº 630 – Centro.

Art. 2º - A escolha dos locais para a expansão de salas descentralizadas do EJA, deverá considerar a facilidade de acesso da população de diferentes bairros ao equipamento educacional e os indicadores de escolaridade da população jovem e adulta das diferentes regiões da cidade.

Art. 3º - O EJA funcionará em prédios com as adaptações necessárias à inclusão de jovens e adultos com deficiências.

Art. 4º - O mobiliário a ser utilizado pelos alunos deverá ser adequado ao aluno jovem e adulto.

Art. 5º - A expansão do EJA não substituirá a oferta das matrículas para a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará seu planejamento para a implantação da unidade EJA objetivando alcançar o atendimento de toda a demanda do Município de Bastos, nos termos do Artigo 37 da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 9.394/16 de 20/12/96 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, consoante ao disposto no parecer CNE/CEB nº 11/2.000; na Resolução CNE/CEB nº 01/2.000; na Lei nº 10.172/01 de 09/01/01 que aprovou o Plano Nacional de Educação e demais normas em vigor.

Art. 7º - As despesas previstas para a aplicação deste Decreto deverão constar na Lei Orçamentária Anual, em rubrica própria, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 25 de abril de 2.017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.



**Fumio Moniwa**

*Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito*